



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095/2021

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PARECIS-RO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação tem por objeto o fornecimento uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB, para o município de Parecis utilizar na recuperação de pontos críticos nas vicinais, bem como na recuperação de pontes e bueiros, os quais necessita de maquinário específico para sua execução.

Art. 2º A despesa com todos os insumos e despesas decorrente do presente acordo de cooperação, inclusive diárias do operador, bem como responsabilidade civil vinculada a prestação do serviço

Art. 3º A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB ficará cedida ao município de Parecis pelo período de 5 dias corridos.

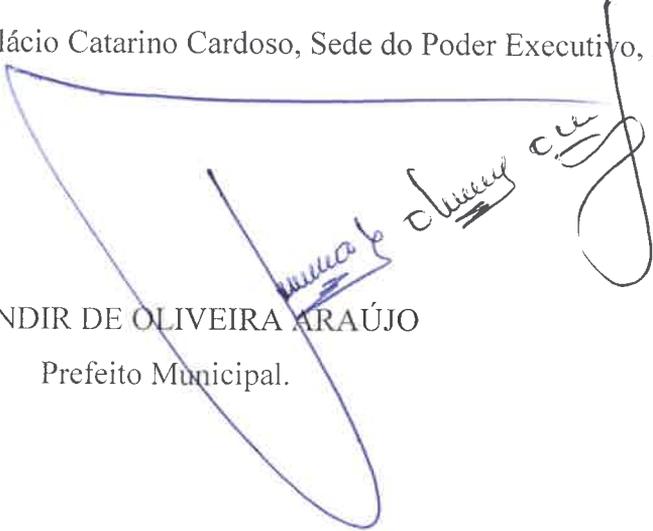


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ao Município de Santa Luzia do Oeste compete, por meio deste acordo de cooperação, a disponibilização do maquinário constante no Art. 1º, com fornecimento do respectivo operador

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 29 de outubro de 2021.



JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.